

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO  
CNPJ.: 01.612.590/0001-76

Página: 1

DECRETO Nº 000004 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de MILTON BRANDAO, EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 2.312.935,26 (Dois Milhões Trezentos e Doze Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	2.312.935,26
<b>02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
04-122-0041 2.010 - MANUT. ADM. DA SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	45.898,40
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	856.043,24
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$	180.000,00
<b>02.05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		
04-122-0041 2.039 - MANUT. ADMINISTRAT. DA SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	257.263,88
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	172.717,43
15-451-0401 1.029 - IMPLANT. DO SIST. SIMPLES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	194.095,35
<b>02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS</b>		
10-301-0041 1.036 - EQUIPAR A SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	56.128,50
10-301-0041 2.045 - MANUT. ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	35.502,01
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	9.031,50
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	2.677,50
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	14.800,28
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.462,50
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.225,03
10-301-0041 2.046 - AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	66.033,88
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	675,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	58.682,05
10-301-0041 2.047 - AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	74.142,77
10-301-0041 2.049 - AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	33.262,54
10-304-0041 2.054 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	200.622,92
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	23.669,48

**Art. 2º** - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 2.312.935,26 (Dois Milhões Trezentos e Doze Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Valor da Anulação R\$ 2.312.935,26

Continua...

...Continuando,


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO  
CNPJ.: 01.612.590/0001-76

Página: 2

<b>02.04.01 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
12-361-0278 2.037 - ENCARGOS COM O MAGISTERIO - 60%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.312.935,26

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRANDAO, 01 de Abril de 2018

  
EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (01/04/2018), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**

DECRETO Nº 153/2018, de 19 de junho de 2018.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial para Organização dos Trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Sócioeducativa em meio aberto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ- PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

**Considerando** a Lei Federal 12.594/2012, que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE;

**Considerando** o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Aprovado pela Resolução nº160/2013, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, publicado em 19 de novembro 2013;

**Considerando** o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Piauí, 2015-2023;

**Considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

**Considerando** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial, para organização dos trabalhos discussão, elaboração, conclusão e aprovação da minuta do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Hamilton Alves Barbosa Junior
- Eudeli Aguiar Araújo

**Secretaria Municipal de Educação:**

- Antônia Félix Machado
- Francisco da Silva Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde:**

- Joelma Fontinele dos Santos
- Leandro Batista dos santos

**Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Turismo:**

- Ana Lídia Alves Lages
- Fabricia Melo Fontinele

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:**

- Francisco Ribeiro Machado
- Deusueta Maria de Jesus Neta

**Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- Rivanilda de Oliveira Braga
- Antônia Gonçala de Araújo Pena

**Representantes do Grupo de Jovens Elo do Altíssimo-Igreja Assembleia de Deus**

- Raquel Batista da Silva
- Andreia Rodrigues Silva

**Art. 2º-** A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 06 (seis) meses para discussão, elaboração, conclusão e aprovação da minuta do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (19/06/2018).

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

  
Marcos Henrique Fortes Rebêlo  
Prefeito Municipal